



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

APROVO  
O presente Plano de Trabalho.  
Em ...../...../.....  
ORDENADOR DE DESPESA

## PLANO DE TRABALHO / PAM Nº 16/2017

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, nos 08 (oito) elevadores instalados no Hospital das Forças Armadas, para transporte de pessoas e cargas, e substituição de peças e acessórios novos e originais, sem ônus para o Contratante, conforme características técnicas discriminadas abaixo:

#### 1.2. QUANTITATIVO DO MATERIAL / SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓD CAT MAT	UND	QTD	QTD
1	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, nos 08 (oito) elevadores instalados no Hospital das Forças Armadas, para transporte de pessoas e cargas, e substituição de peças e acessórios novos e originais, sem ônus para o Contratante.	03557	Und	01	01

### 2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aumentar a eficiência e manter condições ideais de segurança no transporte de usuários e cargas, conforme legislação vigente, e Manter os elevadores em pleno funcionamento é de suma importância dentro de qualquer entidade, principalmente em instituições de grande porte como o Hospital das Forças Armadas.

#### A. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A.1 Em face da modernização e atualização tecnológica dos 08 (oito) elevadores sociais e de serviço, uma vez que a manutenção da garantia ofertada pela empresa ThyssenKrupp já ter vencido.

A.2 O prédio de internação de pacientes possui 12 andares e subsolo que se encontram dispostos em centro cirúrgico (2º andar), centro obstétrico e maternidade (3º andar), CME e nutrição (4º andar), Instituto de Cardiologia (5º e 6º andares), UTI (7º andar), Alas de internação (8º ao 11º andar) e reabilitação cardíaca (12º andar), exigindo um eficiente serviço de transporte de pessoas e, principalmente, de pacientes quando destinados aos andares mencionados para cirurgias e/ou recuperação, por meio de macas ou cadeiras de rodas em condições de urgência ou emergência.

#### B. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

B.1 Garantia do perfeito funcionamento dos elevadores destinados a transportar funcionários, visitantes, cargas e pacientes em situações emergenciais.

B.2 Redução do impacto da insatisfação causada aos usuários.

### 2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. Garantia do perfeito funcionamento dos elevadores destinados a transportar funcionários, visitantes, cargas e pacientes em situações emergenciais. Redução do impacto da insatisfação causada aos usuários.

### 2.3. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.3.1. Os 08 (oito) elevadores são utilizados para transportar funcionários, visitantes, pacientes e cargas. Conforme a frequência exigida para sua manutenção preventiva e corretiva, constante no Apêndice I, visa não só melhorar o atendimento aos usuários, mas manter os adequados padrões de segurança, de forma a prestar um serviço de excelência nas situações emergenciais em que forem exigidos, atendendo de forma ampla toda a demanda de usuários.

### 2.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.4.1. As especificações técnicas e as descrições dos serviços, bem como dos materiais e equipamentos para a perfeita execução do objeto, estão disponíveis nos Apêndice I e Apêndice II.

## **2.5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO:**

2.5.1. Não se aplica, ficando o processo licitatório aberto a todas as empresas do segmento de manutenção de elevadores e que preencham os requisitos mínimos para tal participação.

## **2.6. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA SE FOR O CASO:**

2.6.1. Não é o caso

## **2.7. AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO:**

2.7.1. Não se aplica

## **2.8. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES**

2.8.1. Os 08 (oito) elevadores sociais e de serviço foram submetidos a uma reforma para atualização tecnológica, exigindo manutenções preventivas e corretivas para mantê-los em funcionamento de forma segura e confiável. Há necessidade de efetivar a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, para os elevadores instalados no HFA

## **2.9. MARGEM DE PREFERÊNCIA**

2.9.1. Não se aplica.

## **2.10. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.10.1. Garantia do perfeito funcionamento dos elevadores destinados a transportar funcionários, visitantes, cargas e pacientes em situações emergenciais.

2.10.2 Redução do impacto da insatisfação causada aos usuários.

## **2.11. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

2.11.1. O compromisso de manter uma contratação permanente de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva para os 08 (oito) elevadores instalados no Hospital das Forças Armadas alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelo chefe DEng e demais Divisões. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais equipamentos para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

2.11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

## **3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

3.1. Por se tratar da prestação de um serviço sem impactos efetivos ao meio ambiente, não há critérios ambientais a serem adotados.

## **4. INFORMAÇÕES RELEVANTES**

### **4.1. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO:**

4.1. Não é o caso;

### **4.2. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS (SE FOR O CASO):**

4.2.1. Não é o caso;

### **4.3. DA GARANTIA**

4.3.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, o licitante vencedor deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor total de cada contrato, podendo optar por qualquer uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

4.3.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, o licitante vencedor deverá reintegrar o seu valor, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data em que for notificada.

4.3.3 Se a garantia for prestada sob a forma de Fiança Bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do contrato, com expressa renúncia do fiador aos benefícios dos art. 827 da Lei 10.406/02 - Código Civil, bem assim conter cláusula de prorrogação automática, até que o HFA confirme o cumprimento integral das obrigações do licitante vencedor.

4.3.4 Se a garantia for prestada na modalidade Título da Dívida Pública, esta deverá ser emitida sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo valor econômico definido pelo Ministério da Fazenda.

4.3.5 A garantia prestada pelo licitante vencedor somente será liberada depois de certificado pelo HFA que o objeto desta licitação foi realizado a contento.

4.3.6 A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo licitante vencedor.

#### **4.4. DA VALIDADE DO PRODUTO;**

4.4. Por se tratar da prestação de um serviço, não há critérios de validade de produto a serem adotados.

#### **5. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO**

5.1. O serviço em questão, para compreender a manutenção preventiva e corretiva dos 08 (oito) elevadores, possui natureza essencialmente de caráter contínuo, sendo necessário para o HFA todos os serviços de manutenções preventivas e corretivas para mantê-los em funcionamento de forma segura e confiável. Há necessidade de efetivar a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, devido o HFA não possuir equipe especializada para este tipo de serviços.

#### **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. Realizar a manutenção de forma rápida e objetiva a manter todos os 08 (oito) elevadores sociais e de serviço em ponto de funcionamento por 24h/Dia.

#### **7. PRAZO PARA E DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

7.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta meses), de acordo com o previsto no § 2º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - A CONTRATANTE designará um representante como Fiscal do Contrato com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, o qual atestará as medições e relatórios técnicos / administrativos enviados pela CONTRATADA.

8.2 Os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização em toda a área abrangida pela sua execução, o que não diminui a responsabilidade da empresa contratada na execução dos serviços.

8.3 No interesse da administração, o HFA reserva-se no direito de fiscalizar, quando lhe convier à execução de serviços; revogar ou anular esta Licitação, no todo ou em parte, bem como aumentar ou reduzir as quantidades prefixadas, sem que por esses motivos os licitantes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização dentro dos limites previstos na Lei de nº 8.666/93.

8.4 O HFA poderá sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer o serviço que não esteja de acordo com a boa técnica, normas, projetos, especificações ou mesmo que atente contra a segurança de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização eximirá o responsável pela obra / serviço de suas responsabilidades perante o HFA.

8.5 Caso o responsável pelo serviço não cumpra quaisquer obrigações assumidas durante a execução do mesmo, o HFA reserva-se o direito de sustar o pagamento das parcelas vencidas, até que estas obrigações sejam cumpridas.

8.6 Além das ações descritas nos subitens anteriormente descritos, caberá ao fiscal do contrato observar, no que couber, o disposto na Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização, Anexo IV da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - Iniciar em até 72h após a assinatura do contrato a execução dos serviços na forma estipulada no presente Edital e nos seus Anexos.

9.2 - Emitir relatório específico, relacionando todas as pendências verificadas e estipulando prazo para regularização.

9.3 - Realizar a manutenção preventiva, programada mensalmente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário de 8h às 18h.

9.4 - Apresentar, até o décimo dia útil após a assinatura do contrato, cronogramas mensais de todas as manutenções preventivas a serem realizadas no período de vigência contratual.

9.5 - Comunicar formalmente ao fiscalizador do contrato, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, quaisquer alterações nas datas de realização da manutenção preventiva.

9.6 - Disponibilizar todo o material necessário para o desempenho de suas funções tais como ferramentas, instrumentos, equipamentos de segurança (EPI, EPC) e materiais de escritório para apoio administrativo.

9.7 - Ser responsável pelo transporte de todos os materiais e peças até o local de execução dos serviços.

9.8 - Fornecer toda mão-de-obra necessária para execução dos serviços propostos.

9.9 - Executar os serviços de manutenção do sistema de elevadores do HFA,

observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos e nas normas técnicas da ABNT.

9.10 - Fornecer todas as peças e materiais necessários para a execução dos serviços propostos neste Edital.

9.11 - Executar os serviços com materiais e peças originais, genuínas e de primeiro uso, sendo o responsável em relação à garantia das mesmas.

9.12 - Executar todos os testes de segurança, necessários ou recomendados pelos fabricantes dos equipamentos ou exigidos na legislação.

9.13 - Assumir todos os gastos e despesas com a execução das obrigações decorrente dos serviços, tais como ferramentas, transportes, peças e demais implementos que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como, todos os encargos fiscais, comerciais, 9.14 - resultantes de qualquer inadimplemento com referência aos serviços, não transferindo ao Órgão a responsabilidade de seu pagamento.

9.15 - Manter os seus empregados, quando em trabalho, devidamente identificados por uniformes e crachás da empresa, substituindo, sempre que exigido pela Administração, mediante justificativa da fiscalização, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

9.16 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do HFA ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados.

9.17 - Apresentar à Administração, antes da assinatura do Contrato, a Apólice de Seguro de responsabilidade civil para indenizações por danos pessoais ou materiais decorrentes dos serviços prestados.

9.18 - A manutenção corretiva ocorrerá no horário compreendido entre 8h e 18h de segunda a sexta-feira, e até às 22 horas, no caso de o elevador estar parado ou representar risco no seu funcionamento.

9.19 - As solicitações de manutenção corretiva deverão ser atendidas em um prazo máximo de uma hora.

9.20 - Caso não seja possível restabelecer a operação normal do elevador quando da primeira solicitação de manutenção corretiva, a contratada informará ao contratante, em no máximo 24 horas, o prazo necessário para a solução do problema, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.21 - Os atendimentos emergenciais poderão ser solicitados 24 horas por dia, todos os dias da semana.

9.22 - Entendem-se como emergenciais aqueles atendimentos que visem à retirada de pessoas nos elevadores ou acidentes.

9.23 - Os chamados emergenciais deverão ser atendimentos no prazo máximo de 30 minutos.

9.24 - As peças, inclusive lâmpadas, acrílicos e outros, deverão ser fornecidas pela contratada sem qualquer ônus para a contratante.

9.25 - Somente poderão ser instaladas peças e componentes mecânicos novos, com padrão de qualidade igual ou superior ao daqueles a serem repostos.

9.26 - As peças e os componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos instalados deverão ter garantia de, no mínimo, 6 (seis) meses.

9.27 - Toda substituição de peças deverá ser comunicada ao fiscalizador do contrato e devidamente discriminada no relatório de manutenção mensal, informando a identificação do elevador, a data da substituição, a marca da peça, o técnico responsável pelo serviço, o motivo da substituição, a marca e o modelo da peça instalada e o tempo de parada para a substituição.

9.28 - A peça substituída deverá ser posta à disposição da contratante para qualquer exame ou verificação que julgar necessária e liberado o componente defeituoso, a contratada deve providenciar a sua remoção, sem qualquer ônus para a contratante.

9.29 - No caso de ato de vandalismo ou de uso incorreto do equipamento, deverá ser apresentado relatório contendo os componentes danificados, causa e data provável de ocorrência do fato, a fim de que sejam tomadas as medidas necessárias para a resolução do ocorrido.

9.30 - A contratada deverá fornecer ao fiscalizador do contrato, juntamente com as faturas mensais, relatório mensal dos serviços executados, apresentando as ocorrências verificadas, descrição dos serviços executados, relação de peças substituídas ou consertadas, além do Boletim de Ocorrência ou Ordem de Serviço se for caso ou quando solicitado.

9.31 - O Boletim de Ocorrência ou Ordem de Serviço deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação do elevador, data da manutenção, horário do início e do término dos serviços, nome do funcionário da contratada que efetuou os serviços, problema apresentado, serviços executados e recebimento dos serviços pelo fiscalizador do contrato ou da segurança, este último somente quando o serviço ocorrer em período fora do horário de expediente.

9.32 - Até 30 (trinta) dias antes do término do contrato, a contratada realizará a

vistoria de todos os equipamentos, a fim de verificar possíveis irregularidades.

9.33 - Os problemas encontrados durante a realização da vistoria citada no subitem anterior deverão ser sanados antes do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação de multa por dia de atraso.

9.34 - Os serviços deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação e apresentar funcionamento perfeito de todas as instalações, equipamentos e aparelhos.

9.35 - Deverão ser realizadas vistorias mensais pelos seguintes responsáveis técnicos do quadro da empresa:

Brasília - DF, 03 de setembro de 2018.

CHEFE DA SUBDIVISÃO DE ENGENHARIA	REQUISITANTE
Ratifico em:	Solicitado em:
<b>DORIVAL ARRUDA - Cap R/1</b> Chefe da Subdivisão Técnica	<b>DANIEL PRADO BRASILEIRO - 2º Ten</b> Engenheiro Eletricista
<b>DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA</b>	
Ratifico em:	
<b>CLAUDIO GUILHERME DA SILVA TORRES - Cel</b> Chefe da Divisão de Infraestrutura	



Documento assinado eletronicamente por **daniel prado brasileiro, Engenheiro Elétrico**, em 03/09/2018, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Dorival Arruda, Adjunto(a)**, em 03/09/2018, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Guilherme da Silva Torres, Chefe**, em 03/09/2018, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 04/09/2018, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **0686598** e o código CRC **3366C3DF**.